

RIBA D'AVE - SANTO TIRSO

		A	A	A	A
RIBA D'AVE	P	7,40	12,30	14,30	17,40
AVES		7,48	12,38	14,38	17,48
TOJELA		7,49	12,39	14,39	17,49
PONTE DE ROMÃO		7,52	12,42	14,42	17,52
BAIRRO (CRUZT°.)		7,54	12,44	14,44	17,54
CANIÇOS (ESTAÇÃO)		7,56	12,46	14,46	17,56
FREITAS		7,59	12,49	14,49	17,59
BURGÃES		8,01	12,51	14,51	18,01
SANTO TIRSO	C	8,05	12,55	14,55	18,05

		A	A	A	A
SANTO TIRSO	P	10,45	13,20	16,35	18,10
BURGÃES		10,49	13,24	16,39	18,14
FREITAS		10,51	13,26	16,41	18,16
CANIÇOS (ESTAÇÃO)		10,54	13,29	16,44	18,19
BAIRRO (CRUZT°.)		10,56	13,31	16,46	18,21
PONTE DE ROMÃO		10,58	13,33	16,48	18,23
TOJELA		11,01	13,36	16,51	18,26
AVES		11,02	13,37	16,52	18,37
RIBA D'AVE	C	11,10	13,45	17,00	18,45

ENTRA EM VIGOR A 16 DE SETEMBRO DE 2013

A) - EXCEPTO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIAS DE CARNAVAL, SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA, 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO.